



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 711, DE 30 DE MARÇO DE 1990.

CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS, VENCIMENTOS E PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu - sanciono a seguinte lei:

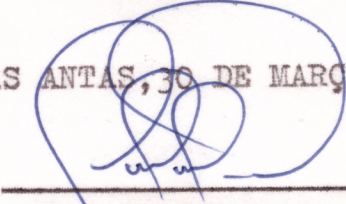
Art.1º) Fica concedido um reajuste de 80% (Oitenta por cento) nos salários, vencimentos e proventos de aposentadoria dos servidores municipais ativos e inativos, a partir de 1º de março de 1990.

Art.2º) A gratificação mensal a que se refere a Lei - nº 667, de 07.10.88, também fica reajustada em 80% (Oitenta por cento) a partir de 1º de março de 1990.

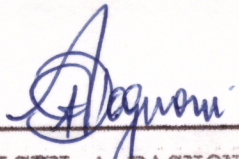
Art.3º) As despesas decorrentes desta lei, correrão - por conta das dotações próprias do orçamento vigente, que poderão ser suplementadas se necessário, usando os recursos disponíveis - a que se refere o Art.43, da Lei nº 4.320, de 17.03.64.

Art.4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publi - cação, com efeitos a partir de 1º de março de 1990, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 30 DE MARÇO DE 1990.

  
LAIRTON TENCONI  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada neste Setor de Administração na mesma data.

  
ADILSON A. DAGNONI  
Ch. de Exp. e Contab.

